

CONTRATO Nº 036/2022

Contrato para aquisição de equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**, com sede na Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, nº 40, Europark Comercial, Indaiatuba/SP, CEP 13.348-756, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.538.071/0001-85, por seu representante legal o Sr. **Carlos Augusto Dezan**, inscrito no CNPF sob o nº 408.423.238-64, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 29.09.2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 5959/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **092/2021 - ALTERADO**, cujo resultado foi homologado em data de **04.03.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA APLICAÇÃO NAS OBRAS DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS PARQUE DE MAIO, ROSA DE MAIO E GUAJARÁ, PERTENCENTES AO SETOR R-8, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE (LOTE 02).

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de contratual será **120 (cento e vinte) dias** sequenciais contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2 – Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá os seguintes prazos para entregar os materiais:

- **LOTE 02** - até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo estabelecido, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da DESO**, localizado na Av. Coletora “C”, s/nº, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **Contrato de Financiamento GF/GE – CT nº 228.490-435/2007**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º (nonagésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o nonagésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º (nonagésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º (nonagésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

j) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

l) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do *artigo 43, § 1º* da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - ALTERADO;
- Proposta da CONTRATADA datada de 23.02.2022;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04.03.2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO

DEZAN:408423238

64

Digitally signed by CARLOS
AUGUSTO DEZAN:40842323864
Date: 2022.03.24 15:02:18 -03'00'

**CARLOS FERNANDES
DE MELO**

NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

**“SANESOLUTI COM. DE INST. E CONTROLE LTDA”
CONTRATADA**

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA”
ADVOGADO/ASLC – DESO**

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

Assinado de forma
digital por JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

**“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO**

ANEXO I DO CONTRATO**1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	LOTE 02 - MEDIDORES DE VAZÃO				
02.01	MEDIDORES DE VAZÃO				
02.01.001	Medidor de vazão eletromagnético com flanges, marca Conaut, PN 10, modelo Optiflux 2100 w ou similar, diam= 200mm	UN	3,00	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
02.01.002	Medidor de vazão eletromagnético com flanges, tipo Optiflux 2100W, Conaut ou similar, PN 10, diam = 300mm	UN	1,00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 52.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CNPJ Nº 13.018.171/0001-90

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, comunicamos que os documentos a que se referem os incisos I a IV, do referido artigo, concernentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da DESO, situada à Rua Campo do Brito, 331 em Aracaju - Se.

Aracaju, 25 de março de 2022

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente da DESO

Contrato 035/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hidroplast Indústria e Comércio Ltda// Objeto: Aquisição de Tubos de PVC, lote 01//R\$ 1.653.187,92/120 dias//Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

Contrato 036/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sanesoluti Comércio de Instrumentação e Controle Ltda//Objeto: Aquisição de Medidores de Vazão, lote 02//R\$ 52.000,00/120 dias// Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

Contrato 038/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hidrotam Comércio de Tubos e Conexões Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido, lote 04//R\$ 1.109.892,00/120 dias// Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

Contrato 039/2022//Base legal: Art. 29, inciso II da lei 13.303/2016//Contratada: UPNET Soluções e Tecnologia Eireli//Objeto: Serviço de Colocation (Aluguel de Espaço Físico e Infra-Estrutura para Datacenter) de site backup.//R\$ 48.124,00/08 meses//Recurso próprio.

2º Aditivo Contrato 118/2021//Base legal: Art. 81, inciso II, c/c o § 1º da lei 13.303/2016//Contratada: LE - Construções, Projetos e Serviços Ltda//Objeto: Alterar Cláusula Segunda preço - 49,99% (acréscimo) e 11,23% (supressão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/22

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para atendimento das necessidades da DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 29/03/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 11/04/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 11/04/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 110/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira

Emsetur

CONVOCAÇÃO

Aos acionistas da
EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A

Senhores Acionistas,

Na forma que dispõe o art. 289 da Lei 9.457/1997, ficam convocados os acionistas da EMSETUR a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, às 08:30 horas, na sede da Empresa Sergipana de Turismo S/A - EMSETUR, situada à Avenida Murilo Dantas, nº 881, bairro Farolândia, a fim de deliberarem e decidirem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Apreciação e votação do Relatório de Auditoria, Balanço Patrimonial e demais Relatórios Financeiros relativos ao exercício de 2021;

b) O que ocorrer.

Atenciosamente,

Aracaju, 25 de março de 2022.

JOSE SALES NETO
Secretário(a) de Estado

Fapitec



2º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 11/2021 Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores
Programa Centelha 2 - SE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia -

SEDETEC, no âmbito do Contrato de Subvenção Econômica nº 03.20.0244.00, torna público o 2º TERMO ADITIVO ao EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 11/2021, nos termos a seguir estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste Edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- 1.1 Alterar as datas previstas no item 11 - CRONOGRAMA do referido Edital, passando a vigorar da seguinte forma:
11. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	03/12/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	03/12/2021	29/04/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras - Fase 1	02/05/2022	17/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas - Fase 1	20/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	21/06/2022	30/06/2022
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	11/07/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	12/07/2022	02/08/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento - Fase 2	03/08/2022	24/08/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados - Fase 2	25/08/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	26/08/2022	05/09/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	15/09/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	16/09/2022	06/10/2022
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento - Fase 3	07/10/2022	27/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados - Fase 3	31/10/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	01/11/2022	10/11/2022
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	25/11/2022	
Prazo para manifestação de interesse na contratação do projeto aprovado	02/12/2022	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento	Até 90 dias após a divulgação do resultado final	
Chamada de Suplentes	Até 190 dias após a divulgação do resultado final	
Prazo para Suplentes para manifestação de interesse na contratação do projeto aprovado	5 dias úteis após a convocação	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 60 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 90 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados	365 dias após a contratação	

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Aracaju(SE), 29 de março de 2021

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente da FAPITEC/SE em exercício

Funcap/Se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022 - FUNCAP
POR TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2021

Processo nº: 424/2021

Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.787/0001-60.

Contratada: KSN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.101/0001-46. Objeto: Execução sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a Reforma e Adequação do Auditório Lourival Baptista em Aracaju/SE, nos termos do Projeto Básico e Edital.

A presente publicação torna sem efeito a anterior.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de março de 2022.

Base Legal: Art. 22 da Lei 8.666/93, Lei de Licitações.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora Presidente da FUNCAP/SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a sra. Maria Conceição Vieira Santos, com base no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve:

- HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 33/2021, processo 424/2021, para contratação da empresa KSN Construções Ltda - EPP, para Reforma e Adequação do Auditório Lourival Baptista em Aracaju/SE conforme condições e especificações contidas no Edital 33/2021 e seus anexos.
- DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Aracaju, 21 de janeiro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretor Presidente

CONSTRUÇÕES LTDA e VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, encontram-se HABILITADAS, para as demais fases do certame.

Assim, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis em observância à alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista-RR, 26 de março de 2022.
NAYRANA ROSELY DE MELO N. FIGUEIRA
Presidente da CSL/SEINF

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

ESPÉCIE: PROCESSO: 21101.002830/2021.46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - VICINAL 28 - SJB 353 - TRECHO: EST. 0,00 X EST. 925,00, COM EXTENSÃO DE 18,50KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR (TERMO DE CONVÊNIO Nº 052924/2019/SUDAM - SICONV 896557).
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, torna público o resultado da fase de habilitação do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental, que a empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, encontra-se HABILITADA, para a próxima fase.

Em observância à alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, pelos princípios da publicidade e da transparência dos atos; não havendo quaisquer objeção ao referido ato, fica designada a data do dia 29 de março de 2022, às 10h00min, para a abertura do Envelope nº 02 - Propostas de Preços, da licitante habilitada. Registra-se, que autos do processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, podendo ser requerido, informações e/ou cópias, por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com; ou por requerimento diretamente no protocolo geral da SEINF/RR, localizado na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30, em dia normal de expediente.

Boa Vista-RR, 25 de março de 2022.
NAYRANA ROSELY DE MELO N. FIGUEIRA
Presidente da CSL/SEINF

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 038/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hidrotam Comércio de Tubos e Conexões Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido, lote 04.//R\$ 1.109.892,00//120 dias//Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 035/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hidroplast Indústria e Comércio Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos de PVC, lote 01.//R\$ 1.653.187,92//120 dias//Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 036/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sanesoluti Comércio de Instrumentação e Controle Ltda//Objeto: Aquisição de Medidores de Vazão, lote 02.//R\$ 52.000,00//120 dias//Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET.

A Secretaria da Educação, em apoio ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ESTADUAL DOM DOMINGOS CARREROT, CNPJ/MF 009197/0001-15 sob o nº. 009197/0001-15, por meio da pregoeira abaixo descrita, torna publica a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com o Processo Administrativo nº 02/2022. Abertura: 08h00min (Horário de Brasília) no dia 08 de abril de 2022. O Edital poderá ser obtido ou examinado no site: www.comprasnet.gov.br.

Porto Nacional/TO, 25 de março de 2022.
HENDRIA CIRQUEIRA MARTINS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET.

A Secretaria da Educação, em apoio ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTATUAL BEIRA RIO, inscrita no CNPJ nº 01.797.298/0001-75, promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 11/04/2022, às 8h30min. O Edital poderá ser obtido junto à Escola Estadual Beira Rio, na Coordenação Financeira, das 14h00min às 17h00min. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do número de telefone (63) 35473016.

Porto Nacional-TO, 25 de março de 2022.
CRISTIANE CATTONY NASSER
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação, através da A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE, CNPJ nº. 01.133.708/0001-83, localizada na Rua Major Veríssimo Teixeira da Mata s/n - Setor Jardim Serrano, por meio da pregoeira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Joaquim Lino Suarte por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 12/04/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00minh. Tel: (63) 3372-1150 e através do e-mail: joaquimsuarte@gmail.com.

Natividade /TO, 28 de março de 2022.
DAYANNE DE CASTRO RODRIGUES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET.

A Secretaria de Educação, através da A Associação de Apoio do Ipes Reverendo Robert, H Camenisch CNPJ nº. 05.470.057/0001-78, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos. Data de abertura: 12/04/2022 às 08horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel:(63) 32145797 e através do e-mail: ipesescola@gmail.com..

Palmas/TO, 23 de março de 2022.
HERONILDA ALVES RODRIGUES DE FREITAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO APOIO A Associação à Escola Especial Estrela da Esperança, CNPJ nº. 07.938.604/0001-22, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação. Data de abertura: 20/04/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 3464-1355 e através do e-mail: apaeguarai@ue.seduc.to.gov.br.

Guaraí /TO, 28 de março de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DOS REIS
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022 - UASG 925962

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (areia, brita, tintas e outros). PROC. 2021/33000/00.710- SEAGRO/TO.

O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2022 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 925962

Contratação de Empresa Especializada de Ambulância tipo UTI Móvel. PROC. 2022/33000/00.030 - SEAGRO/TO.

O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2022 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 -UASG: 92746
Reabertura

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2022, realizará a abertura da licitação que visa a aquisição de equipamentos de medição e controle visando atender a demanda do Distrito de Irrigação do Projeto Público de Irrigação Manuel Alves, em Dianópolis - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: https://www.to.gov.br/seinf/ e www.gov.br/compras. (Processo nº 2021/37000/000018). Informações pelos telefones (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas-TO, 28 de março de 2022.
KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/008875 - SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público, a necessidade de ANULAR a Publicação do Aviso da Tomada de Preços nº 4/2022 - Processo 2020/27000/008875, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6049 - 16 de março de 2022, Diário Oficial da União Publicado em: 16 de março de 2022 - Edição: 51 - Seção: 3 - Página: 160 e Jornal Daqui do dia 16 de março de 2022, conforme informações contidas nos autos.

Palmas, 25 de março de 2022.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, torna público que realizará:

CONCORRÊNCIA Nº 3/2022 - Processo: 2022/38960/000228. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, restauração e drenagem de águas pluviais da rodovia TO-422, no distrito agroindustrial de Araguaína - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/04/2022 às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs (63) 3218 7194 e (63) 3218 1637.

Palmas - TO, 25 de março de 2022.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA
CNPJ: 22.538.071/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:46 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **812D.DBBF.AADE.A835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.538.071/0001-85

Razão Social: SANESOLUTI COMERCIO DE INST E CONTROLE EIRELLI EPP

Endereço: AV OTHON LUIZ SILVEIRA 153 / JARDIM ROSA DE FRAN / GUARULHOS /
SP / 07081-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702384080587101

Informação obtida em 24/03/2022 20:04:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.538.071

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35236093

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/03/2022 20:07:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.538.071/0001-85

Certidão nº: 5521055/2022

Expedição: 15/02/2022, às 10:12:15

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.538.071/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.